

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL Nº 113/2023**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**,

, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARI RIBEIRO MENDES - ME**, sediada na Travessa Iguazu, 207, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.868.454/0001-28 neste ato representada, pelo **ARI RIBEIRO MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º , ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento altera-se a Cláusula Oitava, item 8.1, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 168 do Regimento Interno de Licitações e Contratos. Vejamos a nova redação do item 8.1:

### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - O presente contrato tem vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o disposto no item 8.2, aprova-se o reajuste de preço, considerando IPCA acumulado de 4,7581%, conforme artigos 175 a 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Vejamos a nova redação da Cláusula Quarta, item 4.1:

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

**4.1** - O preço fixo, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da **CONTRATADA** e é fixo pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

| Item         | Código COCEL | Quant. | Material                                                                                                                       | Valor Unitário | Total                 |
|--------------|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 01.01        | 54           | 160    | Lavagens sem motor de Caminhões Volkswagen 17.210 - Volkswagen 8.120 Euro 3 - Mercedes Benz L 1113 com equipamentos.           | 272,37         | 43.579,20             |
| 01.02        | 55           | 300    | Lavagens sem motor de Camionetas Toyota Hilux - Ford Ranger - Hyundai                                                          | 120,47         | 36.141,00             |
| 01.03        | 57           | 300    | Lavagens sem motor de Gol - Sandero - Strada - Kangoo - Duster e outros veículos de passeio.                                   | 62,85          | 18.855,00             |
| 01.04        | 58           | 70     | Lavagens de motocicletas                                                                                                       | 41,90          | 2.566,90              |
| 01.05        | 59           | 150    | Lubrificação de Caminhões Volkswagen 17.210 - Volkswagen 8.120 Euro 3 - Mercedes Benz L 1113 - Ford F - 4000 4 X 4 Euromec III | 62,85          | 9.427,50              |
| 01.06        | 60           | 200    | Lubrificação de Camionetas Toyota Hilux - Ford Ranger - Hyundai                                                                | 41,90          | 8.380,00              |
| 01.07        | 258          | 150    | Lubrificação de Equipamentos (Guindaste e Cesto Aéreo)                                                                         | 62,85          | 9.427,50              |
| 01.08        | 259          | 10     | Lubrificação de Empilhadeira Hyster 50 Fortis                                                                                  | 52,37          | 523,80                |
| <b>TOTAL</b> |              |        |                                                                                                                                |                | <b>R\$ 128.900,90</b> |

**4.2** - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, pequenas despesas, horas extras, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

**4.3** - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para a completa prestação do serviço do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, despesas com equipamentos de apoio, etc.

**4.4** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Tendo em vista o reajuste aprovado, torna-se necessário alterar a Cláusula Décima Quinta, item 15.1, relativo ao valor total do contrato. Vejamos a nova redação do item 15.1:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO**

**15.1** – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 251.950,90 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

|                   |
|-------------------|
| Item orçamentário |
| 3530.08.008       |

**15.2** Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Campo Largo, 26 de novembro de 2024.

**COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL**

**José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente**

**ARI RIBEIRO MENDES – ME**

**Ari Ribeiro Mendes**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**GESTOR:**

Nome:

CPF:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2829 - 494 Pág(s)

ORIGEM: Processo Administrativo de Chamamento Público nº 002/2023 – Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação 018/2023.

CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

CONTRATADO (A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ/MF sob nº 01.181.521/0001-55.

OBJETO: Alteração da Cláusula Nona, relativo ao prazo de vigência, bem como da Cláusula Quinta, relativa ao preço, e por via de consequência a Cláusula Décima Quarta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor global estimado, sendo o pagamento realizado conforme Cláusula Quinta pela prestação dos serviços de arrecadação, por documento de cobrança emitido pela CONTRATANTE, sendo fixo e irrevogável durante 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo relacionada:

|                                                                          |                                                                                       |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| -Correspondente Bancário<br>– Código de barras<br>–Guichê de atendimento | - Autoatendimento<br>- Mídias eletrônicas<br>- Internet banking<br>- Telefone banking | - Débito Automático |
| R\$ 1,64                                                                 | R\$ 1,49                                                                              | R\$ 0,72            |

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 175 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL N.º 113/2023

ORIGEM: Licitação nº 047/2023.

CONTRATANTE: Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.

CONTRATADO (A): ARI RIBEIRO MENDES – ME, CNPJ/MF sob nº 07.868.454/0001-28.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta, relativo ao Preço, bem como, alteração da Cláusula Oitava, relativa ao prazo de vigência, e por via de consequência alteração da Cláusula Décima Quinta, relativa ao valor do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 251.950,90 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos) valor global estimado, sendo o pagamento efetuado no prazo de 07



